

TERMO DE OFERTA DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO PARA O SERVIÇO INTERNET PARANÁ CONECTADO

A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Contratada), pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, celebra, com o CLIENTE, o presente Termo associado ao serviço INTERNET PARANÁ CONECTADO, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

O objeto deste Termo é a oferta de benefícios ao CLIENTE mediante compromisso de fidelização por tempo determinado na contratação do serviço INTERNET PARANÁ CONECTADO.

O presente Termo é complementar ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações firmado entre o CLIENTE e a Contratada na modalidade INTERNET PARANÁ CONECTADO. A formalização do aceite ao presente instrumento se dará mediante manifestação do CLIENTE, expressa ou eletrônica, no momento da escolha do Plano de Serviço na etapa de contratação do serviço.

2. BENEFÍCIOS E PRAZO DE FIDELIZAÇÃO

MODALIDADE (SERVIÇO)	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	BENEFÍCIO	PRAZO DE FIDELIDADE	VALOR DO RESSARCIMENTO COMPENSATÓRIO POR DESCONTRATAÇÃO ANTECIPADA
INTERNET PARANÁ CONECTADO 1 MEGA	R\$ 399,00		SEM PRAZO	
	R\$ 99,00	Desconto de R\$ 300,00 no Serviço de Ativação e Configuração	12 MESES	R\$ 300,00 (cálculo pro-rata)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. É facultado ao CLIENTE a contratação do serviço INTERNET PARANÁ CONECTADO 1 MEGA sem o benefício apresentado no item 2 do presente Termo, preservando o direito de contratação do serviço sem a obrigação do compromisso de permanência (fidelidade) de 12 meses.



- **3.2.** Na hipótese de adesão ao benefício apresentado no item 2, o cancelamento do(s) serviço(s), num período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de ativação, obrigará o CLIENTE a realizar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculado na forma pro-rata proporcionalmente ao período faltante, a título de ressarcimento dos investimentos realizados pela Contratada para ativação e configuração dos serviços.
- **3.3.** O CLIENTE não estará sujeito ao pagamento do ressarcimento compensatório descrito no item 3.2, nas seguintes situações:
- **3.3.1.** Quando optar pela contratação do serviço INTERNET PARANÁ CONECTADO 1 MEGA sem o benefício apresentado no item 2;
- **3.3.2.** Quando a desistência tenha sido motivada pela indisponibilidade de infraestrutura interna no CLIENTE para instalação do serviço pela Contratada;
- **3.3.3.** Quando for identificada, pela Contratada, inviabilidade técnica de atendimento no decorrer do processo de ativação do serviço.
- **3.3.4.** Quando houver descumprimento de Contrato ou do prazo de ativação por culpa exclusiva da Contratada.
- **3.4.** O presente Termo é complementar ao Contrato de prestação de serviços firmado entre o CLIENTE e a Contratada.